

PORTARIA Nº 218/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre aplicação de sanções e medidas administrativas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 522/2016 e nº 840/2017;

Considerando o teor dos autos do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual sob o protocolo nº 352775/2019 e apensos, instaurado através da Portaria nº 510/2019/CGE-COR/SEDUC;

Considerando que houve a regular apuração do fato noticiado, com observância aos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.379.965/0001-08, com fulcro no artigo 87, II e III da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções e medidas administrativas:

I - **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 006/2014;

II - **APLICAÇÃO** de **MULTA COMPENSATÓRIA**, conforme estipulado na Cláusula Décima Sexta do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, a ser exigida a partir da data da publicação da Portaria de Decisão;

III - **SUSPENSÃO** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses);

IV - **NOTIFICAÇÃO** da empresa, após PUBLICAÇÃO DA DECISÃO e por fim;

V - **ACIONAMENTO JUDICIAL** da empresa a fim de que corrija os defeitos construtivos já notificados extrajudicialmente, e os que surgiram recentemente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 227/2021/GS/SEDUC/MT.

Altera e Prorroga os efeitos da Portaria nº 164/2021/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, em que atualiza a classificação de risco e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 783, de 15 de janeiro de 2021 que acrescentou o artigo 2-A ao Decreto 658, de 30 de setembro de 2020, em que excepcionalmente, autoriza o regime de revezamento presencial com teletrabalho aos servidores públicos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº, 837, de 1º de março de 2021, em que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 15 de abril de 2021, a vigência das medidas instituídas pela Portaria nº 164/2021/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 2 de março de 2021, prorrogável em caso de necessidade.

Art. 2º Alterar o art. 11 e seu § 3º da Portaria nº 164/2021/GS/

SEDUC/MT, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 11** Na vigência desta Portaria, cabe a cada Secretária Adjunta estabelecer escala para o regime de teletrabalho e revezamento, sendo necessário o mínimo de 30% (trinta por cento) da equipe no trabalho presencial.

§ 3º O horário de cumprimento de jornada de trabalho, no âmbito da Secretária de Estado de Educação, fica estabelecido entre 7 às 13 horas.”

Art. 3º A unidade escolar, vincula-se às Normativas editadas pelo Poder competente Municipal, de acordo com a classificação de risco, no que diz respeito aos atos disciplinares de condutas durante a pandemia.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº. 215/2021/GS/SEDUC/MT, de 29 de março de 2021..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2021.

Cuiabá - MT, 31 de março de 2021.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2016/SETASC/MT**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E OI S/A

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o contrato pelo período de 06 (seis) meses, contados de 04.04.2021 a 04.10.2021.

DO FUNDAMENTO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

KENIA GOMES DE OLIVEIRA

ROBERTO WAGNER SANDRIN

Representantes Legais


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017/SECITEC/MT****I-Partes:**

Contratante: **SECITEC/MT**

Contratada: **PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.826.313/0001-01**

II - Modalidade: Concorrência n. 002/2015/SECITEC/MT

III- Objeto: Prorrogação de vigência e execução. 360 para execução e 450 para vigência

IV - Vigência e Execução - Execução: de 27/03/2021 a 22/03/2021 - Vigência: de 27/03/2021 a 20/06/2022.

V - Valor: R\$ 11.862.883,90 (onze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

VI - Dotação orçamentária: Projeto atividade: 3229, Natureza despesa: 4490.5100, Fonte: 361 - Nota de Empenho nº 26101.0001.20.000893-5.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 25 de março de 2021 Nilton Borges Borgato Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Fernando Roberto de Borges Garcia, Representantes legal.